

 		INSTRUMENTO: RESOLUÇÃO		NÚMERO: RES-004/2023	
ASSUNTO: CÓDIGO DE CONDUTA, ÉTICA E INTEGRIDADE					
ELABORAÇÃO: DIREX		APROVAÇÃO: CONSAD		DATA DA APROVAÇÃO: 10/10/2023	
		DATA DA VIGÊNCIA: 10/10/2023		VERSÃO: 01	

RESOLUÇÃO DO CONSELHO ADMINISTRAÇÃO Nº RES-004/2023

Aprovação do CÓDIGO DE CONDUTA, ÉTICA E INTEGRIDADE da Companhia de Desenvolvimento Econômico do Pará – CODEC.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PARÁ – CODEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, em Reunião Ordinária ocorrida nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, à unanimidade de votos dos conselheiros presentes, o **CÓDIGO DE CONDUTA, ÉTICA E INTEGRIDADE**, da Companhia de Desenvolvimento Econômico do Pará – CODEC, na forma do art. 9º, §1º, e art. 18, inciso I da Lei 13.303/2016, dispondo sobre:

- I. Princípios, valores e missão da empresa pública e da sociedade de economia mista, bem como orientações sobre a prevenção de conflito de interesses e vedação de atos de corrupção e fraude;
- II. Instâncias internas responsáveis pela atualização e aplicação do Código de Conduta e Integridade;
- III. Canal de denúncias que possibilite o recebimento de denúncias internas e externas relativas ao descumprimento do Código de Conduta e Integridade e das demais normas internas de ética e obrigacionais;
- IV. Mecanismos de proteção que impeçam qualquer espécie de retaliação a pessoa que utilize o canal de denúncias;
- V. Sanções aplicáveis em caso de violação às regras do Código de Conduta e Integridade;

 GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ		INSTRUMENTO: RESOLUÇÃO		NÚMERO: RES-004/2023	
ASSUNTO: CÓDIGO DE CONDUTA, ÉTICA E INTEGRIDADE					
ELABORAÇÃO: DIREX		APROVAÇÃO: CONSAD		DATA DA APROVAÇÃO: 10/10/2023	
		DATA DA VIGÊNCIA: 10/10/2023		VERSÃO: 01	

VI. Previsão de treinamento periódico, no mínimo anual, sobre Código de Conduta e Integridade, a empregados e administradores, e sobre a política de gestão de riscos, a administradores.

Art. 2°. Orientar que o CÓDIGO DE ÉTICA, CONDUTA E INTEGRIDADE receba ampla divulgação, mediante disponibilização no sítio eletrônico da CODEC (www.codec.pa.gov.br),, como também seja difundido em treinamentos anuais de reciclagem a todos os administradores, servidores, empregados, prestadores de serviço e estagiários da Companhia.

Art. 3°. Esta Resolução revoga disposições em contrário e entrará em vigor a partir de 1° de novembro de 2023.

Sala de reuniões da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Pará – CODEC.

Belém-PA, 10 de outubro de 2023.

LUTFALA DE CASTRO BITAR
Presidente do Conselho de Administração